



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO No. 033/2024

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO No.:** 823/2024

**INTERESSADO:** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Jaboticabal - SAAEJ

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA ANATEL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) E SERVIÇO GESTÃO DE DISPOSITIVOS, PARA USO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE EM ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), COM O FORNECIMENTO DE LINHAS DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO, CHIP E SMARTPHONES EM COMODATO

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 276.855,97 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 19/09/2024

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**SISTEMA:** bllcompras

**LOCAL:** <https://bllcompras.com> - "Acesso Identificado"

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Compras e Licitações Rua Jornalista Claudio Luis Berchielli, 345 – Santa Monica – Jaboticabal - SP.

<b>INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:</b>	09/09/2024 às 08H00 horas (bllcompras)
<b>TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:</b>	19/09/2024 às 08H00 horas (bllcompras)
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	19/09/2024 às 10H00 horas (bllcompras)
<b>INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:</b>	19/09/2024 às 13H00 horas (bllcompras)

ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL	
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA – Apêndice Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	QUADRO COMPARATIVO
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV	MINUTA DO FUTURO CONTRATO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS



## PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal/ SP torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição/contratação do enunciado no item 1 deste Edital.

A pasta, contendo o edital e seus anexos, está à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.saaej.sp.gov.br/novosite/novas-tecnologias](http://www.saaej.sp.gov.br/novosite/novas-tecnologias), podendo também ser retirada diretamente no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Jornalista Claudio Luis Berchielli, nº 345, Bairro Santa Mônica – Jaboticabal – SP.

Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no órgão acima aduzido, pelo e-mail [licita@saaej.sp.gov.br](mailto:licita@saaej.sp.gov.br), no horário compreendido entre 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.922/2023.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA ANATEL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) E SERVIÇO GESTÃO DE DISPOSITIVOS, PARA USO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE EM ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), COM O FORNECIMENTO DE LINHAS DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO, CHIP E SMARTPHONES EM COMODATO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento 2024:

Valor	R\$ 276.855,97
Unidade Orçamentária	03.02.00
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00
Ficha	25
Função Programática	17.512.0030.2.103

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios.

### 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.2. O certame e os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Jaboticabal, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O sistema disponibilizará campo próprio, a todo momento, para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

3.4. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa



de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br.

3.5. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaboticabal e divulgadas no sítio oficial da Autarquia ([www.saaej.sp.gov.br](http://www.saaej.sp.gov.br)). As demais condições constam do presente Edital, seus anexos e minuta do contrato.

3.6. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos.

3.7. A pretensão referida no subitem anterior deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao Departamento de Compras e Licitações, encaminhado preferencialmente pelo e-mail [licita@saaej.sp.gov.br](mailto:licita@saaej.sp.gov.br) ou protocolado no Setor de Protocolo e Expediente, situado na Av. Treze de maio, nº 188, Centro - Jaboticabal – SP, nos dias úteis, das 09:00 às 15:00 horas.

3.8. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

3.9. Os esclarecimentos deverão ser prestados pelo Pregoeiro no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, o qual poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos, passando a integrar os autos do PREGÃO dando-se ciência aos demais licitantes.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.**

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico dar-se-á por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do Licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

#### **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada

5.3. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar os valores unitários de cada item, para início dos lances, em campo próprio, sem se identificar, sob a pena de desclassificação da proposta.

5.4. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para no máximo duas casas decimais.

5.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não



especificada neste Edital.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

5.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

5.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro

5.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

5.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante:

5.9.1. O preenchimento do valor unitário e total do item em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.9.2. O preenchimento de marca/modelo do material ou produto cotado, quando exigido no modelo de proposta, constante do presente edital, sendo que a cotação de dois modelos ou duas marcas para o mesmo item, ou opcional de modelos ou marcas, gerará a desclassificação do item;

5.9.3. O preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.10. As propostas deverão ser redigidas e enviadas, seguindo os itens conforme o **Anexo III – Modelo de Proposta**.

5.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.13. A apresentação e envio das propostas com todas as especificações, condições e obrigações inerentes ao certame vinculam o Licitante, bem como implicam obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.14. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.15. **Prazo para entrega:** Em até 30 (trinta) dias a contar da solicitação do setor competente.

5.16. **Condição de pagamento:** Em até 30 (trinta) dias a contar da entrega de todos os materiais solicitados, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

5.17. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.18. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.19. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos



termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.21. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

5.22. O licitante deverá constar em sua proposta, as normas aplicáveis de qualidade de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

5.23. A cotação de dois modelos ou duas marcas, para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a desclassificação do item.

5.24. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.25. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.26. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.27. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.28. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.28.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.28.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.29. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo **vedado**:

5.29.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.29.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.30. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.31. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.32. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado BLL - (Bolsa de Licitações e Leilões).



6.2. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.7. Não poderão disputar esta licitação:

6.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

6.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O impedimento de que trata o item 8.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.7.2 e 6.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.11. O disposto nos itens 8.9.2 e 8.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.13. A vedação de que trata o item 8.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. Empresas brasileiras;

7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, finalizada a fase de lances, no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,** acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme **Anexo III – Modelo de Proposta**.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DO CRITÉRIO E FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Para julgamento, será adotado o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições deste Edital.

8.1.1. O julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste edital de licitação;

8.1.2. Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1. Contiver vícios insanáveis;

8.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item acima**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a



exequibilidade da proposta.

8.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Encerrada a etapa de negociação e julgamento, caso sejam atendidas todas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2. Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), os documentos de habilitação em conformidade com o **ITEM 10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

9.2.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

9.2.3. **O prazo para anexar os documentos de habilitação será de 01 (uma) hora, contada da solicitação do pregoeiro no “chat” do sistema da BLL Compras;**

9.2.4. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

9.2.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

9.4. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

9.5. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

9.6. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

9.7. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

9.7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

9.7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

9.7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

9.7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

9.9. O não cumprimento das condições de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar o licitante remanescente.

9.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício conforme edital.

9.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.13. Verificada a conformidade dos documentos apresentados e constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado VENCEDOR, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **podará ser substituída pelo registro cadastral no SICAF**.

### 10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1	<b>Empresário Individual</b>	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
10.2.2	<b>Micro Empreendedor Individual - MEI</b>	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



		<a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a> .
10.2.3	<b>Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI</b>	Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores
10.2.4	<b>Sociedade empresária estrangeira</b>	Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
10.2.5	<b>Sociedade simples</b>	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
10.2.6	<b>Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária</b>	Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
10.2.7	<b>Sociedade cooperativa</b>	ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971
10.2.8	Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva	

### 10.3. **REGULARIDADE FISCAL:-**

10.3.1	Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
10.3.2	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual <b>OU</b> Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
10.3.3	Prova de regularidade perante a <b>FAZENDA FEDERAL</b> , em relação aos <b>Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União</b> ;
10.3.4	Prova de regularidade para com a <b>FAZENDA ESTADUAL</b> da sede do licitante, <b>com relação aos DÉBITOS INSCRITOS em Dívida Ativa</b> , ou Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é <b>exclusivamente</b> a prestação de serviços, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.3.5	Prova de regularidade para com a <b>FAZENDA MUNICIPAL</b> da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.3.6	Prova de regularidade relativa ao <b>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)</b> , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### 10.4. **REGULARIDADE TRABALHISTA:-**

10.4.1	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, de 1o de maio de 1943 – (CLT).
--------	---

### 10.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:-**

10.5.1	Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica;
10.5.2	Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já



homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.

**10.6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS: -**

10.6.1	Declarações complementares obrigatórias, constantes do <b>ANEXO V</b> , que compreendem: 1. Declaração de prestação de informações obrigatórias para contratos administrativos e atos jurídicos análogos; 2. Declaração conjunta; e 3. Declaração para empresas que se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte (me/epp).
--------	---

**10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: -**

10.7.1	Comprovação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, ou que seja possível estabelecer, por proximidade de características técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação com os serviços objeto do Termo de Referência.
--------	---

10.8. **A apresentação dos documentos relacionados nos itens 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7 é condição necessária para que o Licitante seja habilitado no presente certame** e, caso não o sejam ou não estejam dentro do prazo de validade constante nos mesmos, ensejará a inabilitação do participante.

10.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e documentos apresentados, o SAAEJ aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.10. Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

10.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021) (**consta do ANEXO V – Declarações Complementares Obrigatórias.**)

10.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**consta do ANEXO V – Declarações Complementares Obrigatórias**).

10.16. É facultado ao pregoeiro a verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades com relação à veracidade dos documentos apresentados, bem como a pesquisa junto ao TCE da relação de apenados.

10.17. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a**



**apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

10.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.19. Na hipótese de o licitante vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará os documentos do segundo licitante mais bem classificado e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de alguém que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.3.

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.saaej.sp.gov.br/novosite/novas-tecnologias](http://www.saaej.sp.gov.br/novosite/novas-tecnologias).

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer o princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública



direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações graves que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licita@saej.sp.gov.br](mailto:licita@saej.sp.gov.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.saaej.sp.gov.br/novosite/novas-tecnologias](http://www.saaej.sp.gov.br/novosite/novas-tecnologias).

14.11. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Jaboticabal o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboticabal/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos I, II, III, IV, V e VI.

Jaboticabal, 05 de setembro de 2024.

**ALBERTO CLAUDIO DE ALMEIDA FILHO**  
**PRESIDENTE**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo No.701/2024

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA ANATEL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) E SERVIÇO GESTÃO DE DISPOSITIVOS, PARA USO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE EM ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), COM O FORNECIMENTO DE LINHAS DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO, CHIP E SMARTPHONES EM COMODATO conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.922/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) contados da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, bem como a justificativa deste termo encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Para atender à necessidade mencionada, os seguintes requisitos são necessários para a contratação da empresa especializada em Serviço Móvel Pessoal (SMP):

3.1.1. **Certificação e Autorização da ANATEL:** A empresa deve possuir certificação e autorização válidas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para fornecer serviços de telefonia móvel.

3.1.2. **Experiência Comprovada:** Será exigido que a empresa tenha experiência comprovada na prestação de serviços de telefonia móvel para instituições públicas ou privadas de porte similar, com referências ou atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou empresas privadas.

3.1.3. **Pacote de Serviços:** A empresa deve oferecer pacotes de serviços que incluam no mínimo com 100 linhas com ligações ilimitadas em todo o território nacional, acompanhadas de pacote de dados, sendo estes distribuídos da seguinte forma: 44 linhas com o mínimo de 5 GB de internet por linha, 50 com no mínimo 7 GB por linha, 6 com no mínimo 10GB por linha.

3.1.4. **Dispositivos Móveis:** Além das linhas de telefonia, a empresa deverá fornecer 60 dispositivos móveis do tipo smartphone em regime de comodato, compatíveis com os serviços oferecidos. Os aparelhos deverão ser fornecidos com da seguintes forma:

a) **50 APARELHOS SMARTPHONE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- **Velocidade do Processador:** 2.4GHz, 2GHz
- **Tipo de Processador:** Octa Core
- **Tamanho (Tela Principal) :** 163.1mm (6.4" retângulo cheio) / 158.9mm (6.3" cantos arredondados)
- **Resolução (Tela Principal) :** 1080 x 2340 (FHD+)
- **Tecnologia (Tela Principal) :** Super AMOLED
- **Taxa de Atualização Máxima (Tela Principal) :** 120 Hz
- **Sistema Operacional:** Android
- **Sensores:** Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade
- **Capacidade da Bateria (mAh, Typical):** 5000
- **Som Estéreo:** Sim



- **Câmeras Traseiras (Múltiplas) - Resolução:** 50.0 MP + 12.0 MP + 5.0 MP
- **Câmeras Traseiras (Múltiplas) - Abertura:** F1.8 , F2.2 , F2.4
- **Câmera Traseira:** Flash, Foco Automático, Estabilizador de Imagem, Zoom Digital até 10x
- **Câmera Frontal - Resolução:** 32.0 MP
- **Câmera Frontal - Abertura:** F2.2
- **Memória (GB):** 8 GB
- **Armazenamento (GB):** 128 GB
- **Armazenamento Externo Suportado:** MicroSD (Up to 1TB)
- **Número de Chip:** Dual-SIM
- **Tipo de Chip (SIM Card):** Nano-SIM (4FF)
- **Tipo de Slot de Chip:** Chip 1 + Chip ou Micro SD (Híbrido)
- **Conexões:** 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Sub6 FDD, 5G Sub6 TDD
- **USB Interface:** USB - Tipo C
- **Localização:** GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS
- **Conector de Fone de Ouvido:** USB Type-C
- **Wi-Fi:** 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4G+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM
- **Versão de Bluetooth:** Bluetooth v5.3
- **NFC:** Sim

**b) 06 APARELHOS SMARTPHONE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- **Velocidade do Processador:** 3.39GHz, 3.1 GHz, 2.9GHz, 2.2 GHz
- **Tipo de Processador:** Octa Core
- **Tamanho (Tela Principal):** 172.5mm (6.8" retângulo cheio) / 172.2mm (6.8" cantos arredondados)
- **Resolução (Tela Principal):** 3120 x 1440 (Quad HD+)
- **Tecnologia (Tela Principal):** AMOLED Dinâmico 2X
- **Taxa de Atualização Máxima (Tela Principal):** 120 Hz
- **Caneta S Pen:** Sim
- **Sistema Operacional:** Android
- **Sensores:** Acelerômetro, Barômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade
- **Capacidade da Bateria (mAh, Typical) :** 5000
- **Som Estéreo:** Sim
- **Câmeras Traseiras (Múltiplas) – Resolução:** 200.0 MP + 50.0 MP + 12.0 MP + 10.0 MP
- **Câmeras Traseiras (Múltiplas) - Abertura:** F1.7 , F3.4 , F2.2 , F2.4
- **Câmeras Traseiras:** Foco Automático, Estabilizador de Imagem, Flash
- **Câmeras Traseiras:** Zoom óptico de 3x e de 5x, Zoom com qualidade óptica de 2x e de 10x (feito pelo sensor de Pixel Adaptativo), Zoom digital de até 100x
- **Câmera Frontal – Resolução:** 12.0 MP
- **Câmera Frontal – Abertura:** F2.2
- **Câmera Frontal - Foco Automático:** Sim
- **Resolução de Gravação de Vídeos:** UHD 8K (7680 x 4320) @30fps
- **Câmera Lenta:** 240fps @FHD, 120fps @UHD
- **Memória (GB):** 12 GB
- **Armazenamento (GB):** 256 GB
- **Número de Chip:** Dual-SIM
- **Tipo de Chip (SIM Card):** Nano-SIM (4FF), Embedded-SIM
- **Tipo de Slot de Chip:** Chip 1 + Chip 2 / Chip 1 + eSIM / Dual eSIM
- **Conexões:** 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Sub6 FDD, 5G Sub6 TDD



- **USB Interface:** USB - Tipo C
- **Versão de USB:** USB 3.2 Gen 1
- **Localização:** GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS
- **Conector de Fone de Ouvido:** USB Type-C
- **Versão de MHL:** Não
- **Wi-Fi:** 802.11a/b/g/n/ac/ax/be 2.4GHz+5GHz+6GHz, EHT320, MIMO, 4096-QAM
- **Versão de Bluetooth:** Bluetooth v5.3
- **NFC:** Sim
- **Cor:** Preto ou Cinza

c) **04 APARELHOS SMARTPHONE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Capacidade de armazenamento: 256gb
- Tecnologia da tela: OLED sem bordas de 6,7 polegadas
- Resolução de 2796 x 1290 pixels a 460 ppp
- Resolução: 796 x 1290 pixels a 460 ppp
- Recursos de tela sempre ativa
- Taxa de atualização adaptativas de até 120 Hz
- Tela com HDR
- Proporção de contraste: 2.000.000:1
- Brilho máx. de 1000 nits (típico); pico de brilho de 1600 nits (HDR); pico de brilho de 2000 nits (ambiente externo)
- Revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade
- Suporte à exibição simultânea de vários idiomas e caracteres
- Certificação IP68
- Processador A17pro
- Suporte a rede 5G (sub-6 GHz) com MIMO 4x4
- Gigabit LTE com MIMO 4x4 e LAA
- Wi-Fi 6E (802.11ax) com MIMO 2x2
- Bluetooth 5.3
- NFC com modo leitura
- GPS de precisão e dupla frequência (GPS, GLONASS, Galileo, QZSS, BeiDou e NavIC)
- Bússola digital
- Sensores: Face ID, Scanner LiDAR, Barômetro, Giroscópio de alto alcance dinâmico, Acelerômetro de força g de alta intensidade, sensor de proximidade
- Sistema operacional: iOS 17

3.1.5. **Faturamento Pós-Pago:** O sistema de faturamento deve ser pós-pago, permitindo um controle eficaz dos gastos e uma melhor gestão financeira.

3.1.6. **Suporte Técnico:** A empresa contratada deve oferecer suporte técnico especializado para resolver eventuais problemas técnicos ou fornecer assistência aos usuários das linhas e dispositivos móveis.

3.1.7. **Segurança da Informação:** A empresa deve demonstrar que adota medidas adequadas de segurança da informação para proteger os dados sensíveis e garantir a privacidade dos usuários.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

#### 4. DO FORNECIMENTO DOS APARELHOS EM COMODATO E CARTÕES SIM

##### 4.1. DOS APARELHOS



4.1.1. Serão fornecidos em comodato 60 (sessenta) aparelhos que deverão ser enviados após a assinatura do contrato e renovados a cada prorrogação do contrato.

4.1.2. O conjunto de aparelhos e seus acessórios deverão ser novos em suas embalagens originais disponibilizados pelo fabricante, cedidos em comodato, com selo de homologação da ANATEL e ficarão em poder do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal durante a sua utilização para atender quaisquer necessidades previstas nesta Contratação.

4.1.3. Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos recursos dos aparelhos móveis, incluindo fones de ouvido, cabos de conexão e carregador.

4.1.4. Os aparelhos cedidos em comodato deverão ser entregues 30 (trinta) dias após a data de início da vigência do contrato

4.1.5. Os aparelhos a serem fornecidos deverão ser novos, desbloqueados, de primeiro uso, não se admitindo peças já usadas, reparadas e/ou recondicionadas em fábrica.

4.1.6. A garantia dos aparelhos deverá ser mantida durante a execução da contratação.

4.1.7. A cada prorrogação contratual, deverá ser providenciada a atualização dos aparelhos por outros, novos, conforme o último lançamento do fabricante para o modelo anteriormente fornecido ou, em caso de descontinuidade do modelo, conforme o novo modelo que substituiu o modelo descontinuado.

4.1.8. Os smartphones cedidos em comodato terão, no mínimo, as características citadas no item 3.1.4 deste termo de referência.

## 4.2. CARTÕES SIM

4.2.1. A CONTRATADA fornecerá Cartões SIM compatíveis com os aparelhos disponibilizados, sem custos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal.

4.2.2. Em caso de defeito ou extravio de Cartão SIM, outro habilitado para o mesmo número deverá ser fornecido, no prazo de cinco dias úteis, contado da solicitação, devendo ser cobrado na fatura da linha, o mesmo valor pelo qual a CONTRATADA comercializa o item no mercado.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. SUSTENTABILIDADE

5.1.1. **Reciclagem e Descarte Adequado:** A empresa contratada deve implementar políticas de reciclagem de dispositivos móveis e de descarte adequado de equipamentos eletrônicos obsoletos. Isso inclui a criação de programas de recolhimento e reciclagem de smartphones antigos, visando reduzir o descarte inadequado e minimizar o impacto ambiental.

5.1.2. **Eficiência Energética:** Os smartphones fornecidos devem atender a padrões de eficiência energética, promovendo o uso responsável de energia. Isso envolve a seleção de dispositivos com baterias de longa duração, otimização de hardware e software para reduzir o consumo de energia, e implementação de políticas de gestão de energia para minimizar o desperdício.

5.1.3. **Uso de Materiais Sustentáveis:** Sempre que possível, a empresa contratada deve dar preferência ao uso de materiais sustentáveis na fabricação dos smartphones, como plásticos reciclados, metais provenientes de fontes responsáveis e embalagens biodegradáveis. Isso contribui para a redução do impacto ambiental associado à extração e produção de materiais virgens.

5.1.4. **Minimização de Emissões:** A logística envolvida na entrega e manutenção dos smartphones deve ser otimizada para minimizar as emissões de gases de efeito estufa. Isso pode incluir o uso de veículos elétricos ou de baixa emissão, a consolidação eficiente de entregas para reduzir viagens desnecessárias e a implementação de rotas logísticas sustentáveis.



5.1.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

## 5.2. SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.2. Não é permitida a subcontratação, parcial ou total, da execução dos serviços que são objeto deste termo de referência. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo à execução do objeto pactuado.

## 5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do serviço se dará da seguinte maneira:

6.2. O contratado será responsável pela instalação, configuração e disponibilização das 60 linhas de telefonia móvel com smartphones em regime de comodato, conforme as especificações previamente estabelecidas. Além disso, deverá garantir a ativação dos pacotes de dados, bem como a realização de ligações ilimitadas em todo o território nacional.

6.3. O contratado também será responsável por fornecer todo o suporte técnico necessário, incluindo assistência na utilização dos smartphones, resolução de problemas técnicos e atendimento ao cliente.

6.4. Caberá ao contratado assegurar a manutenção adequada dos equipamentos fornecidos, incluindo reparos, substituição de dispositivos danificados e atualizações de software, durante todo o período de vigência do contrato, sempre a cada renovação de parque de aparelho;

6.5. A execução dos serviços será iniciada conforme prevista no item 8.1 deste termo.

6.6. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.7. Os smartphones fornecidos devem atender às especificações técnicas previamente definidas note item 3

6.8. O contratado deverá garantir a disponibilidade de estoque dos smartphones e demais materiais necessários para a execução dos serviços, bem como realizar reposições conforme demanda e desgaste dos equipamentos, sempre a cada renovação contratual;

6.9. Todas as atividades relacionadas à execução dos serviços deverão ser realizadas de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos, garantindo a plena satisfação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal.

6.10. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, de acordo com a solicitação efetuado pelo setor competente.

6.11. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua Jornalista Claudio Luis Berchielli, 345  
Complemento: SETOR DE INFORMÁTICA  
Bairro: Jd. Santa Mônica  
Cidade: Jaboticabal – SP  
CEP: 14871-570

6.12. Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).
- 7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O prazo inicial de execução do contrato oriundo deste processo licitatório, será de no máximo 10 (dias), contado a partir da assinatura do termo de contrato, e não poderá ser prorrogado.
- 8.2. O prazo inicial de vigência do contrato oriundo deste processo licitatório, será de 12 (meses), contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
- 9.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



9.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### Prazo de pagamento

9.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

#### Forma de pagamento

9.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

#### Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

### 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 276.855,97 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos). A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2024, codificada sob nº:

Valor	R\$ 276.855,97
Unidade Orçamentária	03.02.00
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00
Ficha	25
Função Programática	17.512.0030.2.103

Jaboticabal, 29 de julho de 2024.

**RENATO SIDELLI RODRIGUES**  
Chefe do Setor de Informática



## ANEXO I - APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
Processo Administrativo No. 823/2024	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA ANATEL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) E SERVIÇO GESTÃO DE DISPOSITIVOS, PARA USO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE EM ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), COM O FORNECIMENTO DE LINHAS DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO, CHIP E SMARTPHONES EM COMODATO

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Administrativo nº 823/2024.

1.2. Aplica-se a este ETP a nova lei de licitações 14.133 de DE 1º DE ABRIL DE 2021 que disciplina sobre o estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal necessita adquirir o objeto deste ETP contratação de uma empresa especializada e autorizada pela ANATEL na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) e Serviço de Gestão de Dispositivos, com 100 linhas com ligações ilimitadas em todo o território nacional, acompanhadas de um pacote de dados, sendo estes distribuídos da seguinte forma: 44 linhas com o mínimo de 5 GB de internet por linha, 50 com no mínimo 7 GB por linha, 6 com no mínimo 10GB por linha. Fornecimento de 60 aparelhos smartphones em regime de comodato com faturamento pós-pago, item essencial para atender às demandas autarquia de saneamento. Esta medida visa atender às necessidades operacionais e de comunicação entre os servidores e setores, sendo eles: presidente, diretores, motoristas, chefes de setor, equipes de serviço externo, atendimento ao público e departamentos que necessitam de comunicação por aplicativos de mensagens como recursos humanos, compras, comercial, entre outros.

2.2. As justificativas para essa contratação são várias e todas convergem para a otimização da comunicação e eficiência dos serviços públicos. Aqui estão algumas razões principais:

2.2.1. Mobilidade e Conectividade Constante: Os funcionários mencionados precisam estar acessíveis e conectados o tempo todo para coordenar operações, receber informações importantes e responder a emergências. As linhas móveis com pacotes de dados robustos garantirão que eles possam acessar recursos online, aplicativos e sistemas necessários para realizar suas funções com eficácia, independentemente de sua localização.

2.2.2. Comunicação Eficiente: A comunicação entre os diferentes departamentos e funcionários da administração pública é fundamental para garantir a coordenação de atividades, o cumprimento de prazos e a resolução rápida de problemas. As ligações ilimitadas proporcionarão uma comunicação ininterrupta entre os funcionários, facilitando a colaboração e a troca de informações essenciais.

2.2.3. Segurança e Rastreabilidade: Ao fornecer smartphones em regime de comodato, é possível garantir que os dispositivos estejam em conformidade com os padrões de segurança necessários para proteger informações sensíveis e dados do governo. Além disso, o faturamento pós-pago permite um controle mais eficaz dos gastos e uma melhor rastreabilidade das despesas relacionadas à comunicação.

2.2.4. Agilidade e Eficiência no Atendimento: Os motoristas da saúde e os funcionários responsáveis pelo agendamento muitas vezes lidam com situações urgentes e precisam estar prontos para responder



rapidamente. Ter acesso imediato a linhas de comunicação confiáveis e dispositivos móveis facilitará o atendimento eficiente das demandas e a prestação de serviços de qualidade à população.

2.3. Em resumo, a contratação dessa empresa especializada e autorizada pela ANATEL é vital para garantir que os serviços prestados pela Secretarias Municipais sejam realizados de forma eficaz, ágil e segura, atendendo assim aos interesses públicos e proporcionando um melhor funcionamento da administração municipal.

### 3. REQUISITANTES

3.1. Órgãos requisitantes (unidades orçamentárias):

3.1.1. Setor de Informática.

3.1.2. Servidor responsável: Renato Sisdelli Rodrigues

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

4.1. Para atender à necessidade mencionada, os seguintes requisitos são necessários para a contratação da empresa especializada em Serviço Móvel Pessoal (SMP):

- a) **Certificação e Autorização da ANATEL:** A empresa deve possuir certificação e autorização válidas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para fornecer serviços de telefonia móvel.
- b) **Experiência Comprovada:** Será exigido que a empresa tenha experiência comprovada na prestação de serviços de telefonia móvel para instituições públicas ou privadas de porte similar, com referências ou atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou empresas privadas.
- c) **Pacote de Serviços:** A empresa deve oferecer pacotes de serviços que incluam no mínimo com 100 linhas com ligações ilimitadas em todo o território nacional, acompanhadas de pacote de dados, sendo estes distribuídos da seguinte forma: 44 linhas com o mínimo de 5 GB de internet por linha, 50 com no mínimo 7 GB por linha, 6 com no mínimo 10GB por linha.
- d) **Dispositivos Móveis:** Além das linhas de telefonia, a empresa deverá fornecer 60 dispositivos móveis do tipo smartphone em regime de comodato, compatíveis com os serviços oferecidos.

4.2. Os aparelhos deverão ser fornecidos com da seguintes forma:

- **50 APARELHOS SMARTPHONE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**Velocidade do Processador:** 2.4GHz, 2GHz

**Tipo de Processador:** Octa Core

**Tamanho (Tela Principal) :** 163.1mm (6.4" retângulo cheio) / 158.9mm (6.3" cantos arredondados)

**Resolução (Tela Principal) :** 1080 x 2340 (FHD+)

**Tecnologia (Tela Principal) :** Super AMOLED

**Taxa de Atualização Máxima (Tela Principal) :** 120 Hz

**Sistema Operacional:** Android

**Sensores:** Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade

**Capacidade da Bateria (mAh, Typical):** 5000

**Som Estéreo:** Sim

**Câmeras Traseiras (Múltiplas) - Resolução:** 50.0 MP + 12.0 MP + 5.0 MP

**Câmeras Traseiras (Múltiplas) - Abertura:** F1.8 , F2.2 , F2.4

**Câmera Traseira:** Flash, Foco Automático, Estabilizador de Imagem, Zoom Digital até 10x

**Câmera Frontal - Resolução:** 32.0 MP

**Câmera Frontal - Abertura:** F2.2

**Memória (GB):** 8 GB

**Armazenamento (GB):** 128 GB

**Armazenamento Externo Suportado:** MicroSD (Up to 1TB)

**Número de Chip:** Dual-SIM



**Tipo de Chip (SIM Card):** Nano-SIM (4FF)  
**Tipo de Slot de Chip:** Chip 1 + Chip ou Micro SD (Híbrido)  
**Conexões:** 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Sub6 FDD, 5G Sub6 TDD  
**USB Interface:** USB - Tipo C  
**Localização:** GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS  
**Conector de Fone de Ouvido:** USB Type-C  
**Wi-Fi:** 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4G+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM  
**Versão de Bluetooth:** Bluetooth v5.3  
**NFC:** Sim

- **06 APARELHOS SMARTPHONE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**Velocidade do Processador:** 3.39GHz, 3.1 GHz, 2.9GHz, 2.2 GHz  
**Tipo de Processador:** Octa Core  
**Tamanho (Tela Principal):** 172.5mm (6.8" retângulo cheio) / 172.2mm (6.8" cantos arredondados)  
**Resolução (Tela Principal):** 3120 x 1440 (Quad HD+)  
**Tecnologia (Tela Principal):** AMOLED Dinâmico 2X  
**Taxa de Atualização Máxima (Tela Principal):** 120 Hz  
**Caneta S Pen:** Sim  
**Sistema Operacional:** Android  
**Sensores:** Acelerômetro, Barômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade  
**Capacidade da Bateria (mAh, Typical) :** 5000  
**Som Estéreo:** Sim  
**Câmeras Traseiras (Múltiplas) – Resolução:** 200.0 MP + 50.0 MP + 12.0 MP + 10.0 MP  
**Câmeras Traseiras (Múltiplas) - Abertura:** F1.7 , F3.4 , F2.2 , F2.4  
**Câmeras Traseiras:** Foco Automático, Estabilizador de Imagem, Flash  
**Câmeras Traseiras:** Zoom óptico de 3x e de 5x, Zoom com qualidade óptica de 2x e de 10x (feito pelo sensor de Pixel Adaptativo), Zoom digital de até 100x  
**Câmera Frontal – Resolução:** 12.0 MP  
**Câmera Frontal – Abertura:** F2.2  
**Câmera Frontal - Foco Automático:** Sim  
**Resolução de Gravação de Vídeos:** UHD 8K (7680 x 4320) @30fps  
**Câmera Lenta:** 240fps @FHD, 120fps @UHD  
**Memória (GB):** 12 GB  
**Armazenamento (GB):** 256 GB  
**Número de Chip:** Dual-SIM  
**Tipo de Chip (SIM Card):** Nano-SIM (4FF), Embedded-SIM  
**Tipo de Slot de Chip:** Chip 1 + Chip 2 / Chip 1 + eSIM / Dual eSIM  
**Conexões:** 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Sub6 FDD, 5G Sub6 TDD  
**USB Interface:** USB - Tipo C  
**Versão de USB:** USB 3.2 Gen 1  
**Localização:** GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS  
**Conector de Fone de Ouvido:** USB Type-C  
**Versão de MHL:** Não  
**Wi-Fi:** 802.11a/b/g/n/ac/ax/be 2.4GHz+5GHz+6GHz, EHT320, MIMO, 4096-QAM  
**Versão de Bluetooth:** Bluetooth v5.3  
**NFC:** Sim  
**Cor:** Preto ou Cinza

- **04 APARELHOS SMARTPHONE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Capacidade de armazenamento: 256gb



Tecnologia da tela: OLED sem bordas de 6,7 polegadas  
Resolução de 2796 x 1290 pixels a 460 ppp  
Resolução: 796 x 1290 pixels a 460 ppp  
Recursos de tela sempre ativa  
Taxa de atualização adaptativas de até 120 Hz  
Tela com HDR  
Proporção de contraste: 2.000.000:1  
Brilho máx. de 1000 nits (típico); pico de brilho de 1600 nits (HDR); pico de brilho de 2000 nits (ambiente externo)  
Revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade  
Suporte à exibição simultânea de vários idiomas e caracteres  
Certificação IP68  
Processador A17pro  
Suporte a rede 5G (sub-6 GHz) com MIMO 4x4  
Gigabit LTE com MIMO 4x4 e LAA  
Wi-Fi 6E (802.11ax) com MIMO 2x2  
Bluetooth 5.3  
NFC com modo leitura  
GPS de precisão e dupla frequência (GPS, GLONASS, Galileo, QZSS, BeiDou e NavIC)  
Bússola digital  
Sensores: Face ID, Scanner LiDAR, Barômetro, Giroscópio de alto alcance dinâmico, Acelerômetro de força g de alta intensidade, sensor de proximidade  
Sistema operacional: iOS 17

- e) Faturamento Pós-Pago: O sistema de faturamento deve ser pós-pago, permitindo um controle eficaz dos gastos e uma melhor gestão financeira.
- f) Suporte Técnico: A empresa contratada deve oferecer suporte técnico especializado para resolver eventuais problemas técnicos ou fornecer assistência aos usuários das linhas e dispositivos móveis.
- g) Segurança da Informação: A empresa deve demonstrar que adota medidas adequadas de segurança da informação para proteger os dados sensíveis e garantir a privacidade dos usuários.
- h) Em caso de aditivo contratual os aparelhos deverão ser substituídos por igual modelo ou superior.

## **5. PESQUISA DE PREÇOS**

5.1. Levantamento de preços em outros portais da transparência através de compras realizadas e efetivadas por outros entes federados e, na ausência desses preços, com base em pesquisa realizada junto à fornecedores do ramo.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

De acordo com pesquisa de mercado na região observou-se que existem várias empresas de telecomunicações que podem atender e fornecer os serviços e aparelhos exigidos nesta contratação, permitindo uma ampla competitividade no certame.

## **7. JULGAMENTO POR ITEM**

7.1. Neste contexto, entendemos que o julgamento deve ser processado pelo critério de menor preço por item, eis que esse critério propicia maior competitividade e preserva a igualdade entre os licitantes.

## **8. ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Conforme orçamentos e planilha de estimativa de preços anexos, o preço estimado global desta aquisição/contratação é de R\$ 276.855,97 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos).



## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Desta forma, os itens serão julgados por item, sendo o vencedor responsável pela entrega da totalidade do quantitativo licitado, durante o prazo contratual, devendo ser a entrega única, de acordo com as necessidades da autarquia.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. O resultado pretendido é a continuidade no atendimento ao público e o bom andamento do trabalho dos funcionários da Autarquia.

## 11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. A Administração designará fiscal para acompanhar a execução contratual, devendo o fornecedor atender suas solicitações.

11.2. A gestão do contrato ou da ata de registro de preços será também confiada a servidor formalmente designado.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## 13. MAPEAMENTO DE RISCOS

13.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.

13.2. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão:

RISCO	PROBABILIDADE/IMPACTO	DANO	AÇÃO
Questionamentos excessivos no pregão	Baixo	Legitimidade do edital	Atender a lei e dispor de regras claras, transparentes e atendam os princípios básicos
Licitação deserta	Baixo	Licitação fracassada	Ampliar prazo legal de apresentação de proposta e não constar especificações desarrazoadas dos itens.
Adjudicatário (vencedor) se recusa a firmar a ata ou contrato	Baixa/alto	Erro na proposta ou preço inexequível	Proceder avaliação dos preços ofertados, promovendo-se a desclassificação, após diligências, do fornecedor com preços nestas condições.
Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato	Baixo/alto	Erro na proposta, preço inexequível ou aumento de preços de mercados.	Idem anterior; facultar no edital a possibilidade de empresa contratada pleitear a recomposição, mediante apresentação de documentos comprobatórios das ocorrências.



Falência da empresa	Baixa/alto	Empresarial/Atraso no fornecimento da merenda	Exigir garantias contratuais
Falta de produtos ou atraso entregas	Baixa/alto	Atraso no fornecimento da merenda	Exigir garantias e verificar margem de segurança da quantidade em estoque do produto

#### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A equipe de planejamento declara ser viável a solução ora empregada.

#### 15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1. A solução escolhida para atender às necessidades do SAAEJ – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, consiste na contratação de uma empresa especializada e autorizada pela ANATEL na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) e Serviço de Gestão de Dispositivos. Esta empresa fornecerá 100 linhas com ligações ilimitadas em todo o território nacional, acompanhadas de 60 smartphones em regime de comodato de três modelos diferentes (especificados no item 4 deste ETP). Junto à isso serão fornecidos pacotes de dados, sendo estes distribuídos da seguinte forma: 44 linhas com o mínimo de 5 GB de internet por linha, 50 com no mínimo 7 GB por linha, 6 com no mínimo 10GB por linha.

15.2. A finalidade desta contratação é primordialmente para atender ao interesse público, garantindo o atendimento à população, a comunicação eficaz e contínua e atendendo as necessidades operacionais e de comunicação entre servidores e setores, entre eles: presidente, diretores, motoristas, chefes de setor, equipes de serviço externo, atendimento ao público e departamentos que necessitam de comunicação por aplicativos de mensagens como recursos humanos, compras, comercial, entre outros.

15.3. A autarquia depende de uma comunicação eficiente para coordenar operações, responder a emergências e realizar suas funções de forma diligente.

15.4. Esta solução visa otimizar a comunicação e a mobilidade dos funcionários, permitindo-lhes estar sempre acessíveis e conectados, independentemente de sua localização. A disponibilidade de ligações ilimitadas em todo o território nacional garante que não haja barreiras geográficas para a comunicação entre os departamentos e funcionários, facilitando a colaboração e a troca de informações essenciais.

15.5. Além disso, os smartphones fornecidos pela empresa contratada atenderão a especificações técnicas mínimas destacadas no item 4 deste ETP. Foram especificados três modelos, onde cada qual As características garantem que os dispositivos móveis sejam capazes de suportar as demandas operacionais dos funcionários da autarquia, permitindo o acesso a recursos online, aplicativos e sistemas necessários para realizar suas funções de maneira eficaz.

15.6. Destaca-se ainda que os softwares da autarquia estão funcionando na nuvem, desta forma, muitos servidores utilizam os equipamentos e os dados para consultar, registrar ordens de serviço, entre outras funcionalidades. Nesse contexto, a agilidade no acesso às informações e a capacidade de realizar comunicações rápidas e eficientes são cruciais. Os smartphones com especificações técnicas melhores contribuem significativamente para agilizar esse processo de fiscalização, permitindo que os funcionários tenham acesso rápido aos dados necessários e possam responder prontamente às demandas.

15.7. É importante ressaltar que a contratação dessa solução é fundamental para garantir a eficiência, agilidade e segurança dos serviços prestados pela autarquia. Ao atender às necessidades de comunicação dos funcionários e contribuir para a otimização dos procedimentos internos, a solução atende aos interesses da públicos, fortalecendo a prestação de serviços de qualidade.



15.8. Em suma, a contratação da empresa especializada em SMP e Serviço de Gestão de Dispositivos, com linhas e smartphones conforme descrito, é uma medida essencial para o interesse público, garantindo uma gestão eficiente administração da autarquia, proporcionando um melhor atendimento às demandas da população.

## **16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

---

16.1. Dada a natureza dos serviços de telefonia móvel e fornecimento de smartphones em regime de comodato, não são esperados impactos ambientais relevantes. No entanto, é importante que a empresa contratada siga as diretrizes estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores e cumpra com as políticas de sustentabilidade ambiental. Isso inclui a observância das regulamentações relacionadas ao descarte adequado de equipamentos eletrônicos, a adoção de práticas sustentáveis em suas operações e a promoção da conscientização ambiental entre seus colaboradores. A escolha de dispositivos com baixo consumo de energia e materiais recicláveis também pode ser considerada para minimizar ainda mais qualquer potencial impacto ambiental.

## **17. RESULTADOS PRETENDIDOS**

---

17.1. Pretende-se contratar 100 linhas de telefonia móvel com smartphones em regime de comodato, conforme as especificações descritas nesta solução, com o melhor custo-benefício disponível no mercado. Busca-se garantir que os dispositivos atendam aos padrões de qualidade necessários para o funcionamento eficaz das atividades da autarquia. Essa contratação visa corresponder às demandas operacionais dos funcionários, proporcionando uma comunicação eficiente e contínua entre eles, além de garantir a disponibilidade de recursos tecnológicos necessários para o desempenho adequado de suas funções.

## **18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

---

18.1. Para a contratação deste objeto, não são necessários ajustes nas instalações do órgão nem fornecimento de serviços adicionais para que a contratação surta seus efeitos. A infraestrutura existente é adequada para a implementação desses serviços, e a empresa contratada será responsável por fornecer todos os equipamentos e recursos necessários para garantir o funcionamento eficaz das linhas e dispositivos móveis. Portanto, não são previstas providências adicionais por parte da autarquia, além da formalização do contrato com a empresa selecionada.

## **19. RESPONSÁVEIS**

---

19.1. Requisitante: Renato Sisdelli Rodrigues.

19.2. Departamento: Setor de Informática.

---

RENATO SISDELLI RODRIGUES  
Chefe do setor de Informática



## ANEXO II QUADRO COMPARATIVO

Item	Qtd	Unid	Descrição	Vlr Medio	Vlr Total
1	12	Mês	Pacote de ligações Nacionais ilimitada individual para qualquer operadora fixa ou móvel, SMS ilimitado com utilização do CSP15; com acesso a internet 05gb(44), 07gb(50) e 10gb(06), com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviço de Gestão de Voz e dados via web e Gestão de Dispositivo Móvel com bloqueio de chip - 100 - com aparelhos em comodato (conforme Termo de Referência).	R\$ 23.071,33	R\$ 276.855,97



## ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

ITEM	UND	Qty	Descrição	Vlr Unitário	Vlr Total
1	MÊS	12	Pacote de ligações Nacionais ilimitada individual para qualquer operadora fixa ou móvel, SMS ilimitado com utilização do CSP15; com acesso a internet 05gb(44), 07gb(50) e 10gb(06), com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviço de Gestão de Voz e dados via web e Gestão de Dispositivo Móvel com bloqueio de chip - 100 - com aparelhos em comodato (conforme Termo de Referência).		
				<b>TOTAL</b>	



## ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO No.	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024</b> <b>Registro de Preços</b> <b>Processo Administrativo No. 823/2024</b>	
CONTRATANTE	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, São Paulo, estabelecido à Rua Jornalista Claudio Luis Berchielli, nº 345, Bairro Santa Mônica, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.712.907/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Presidente, ALBERTO CLAUDIO DE ALMEIDA FILHO, matrícula No. 5487.1
CONTRATADA	(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida na cidade de ....., Estado de São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ..... (nome e função do representante), conforme atos constitutivos da empresa <b>OU</b> procuração apresentada.

As partes acima relacionadas, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **823/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **033/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

12.2. O objeto do presente instrumento constitui-se na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA ANATEL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) E SERVIÇO GESTÃO DE DISPOSITIVOS, PARA USO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE EM ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), COM O FORNECIMENTO DE LINHAS DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO, CHIP E SMARTPHONES EM COMODATO c nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico No. 033/2024 e no Termo de Referência.

12.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 12.3.1. O Termo de Referência;
- 12.3.2. O Edital da Licitação;
- 12.3.3. A Proposta do contratado;
- 12.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, consoante [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ser prorrogado, por interesse e conveniência da CONTRATANTE, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 Acordam as partes que os preços serão os seguintes:

Item	Qtd	Unid	Material	Valor Unitário	Valor Total





6.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

#### **Prazo de pagamento**

6.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta.

7.2 Após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, através da aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, mediante apreciação e concordância da Autoridade Competente.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#);
- f) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do pedido.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 Ficam expressamente reservados à CONTRATANTE, as prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 104 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à modificação, extinção, fiscalização, aplicação de sanções e ocupações provisórias.

8.3 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- r) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



20.2. Para atender à necessidade mencionada, os seguintes requisitos são necessários para a contratação da empresa especializada em Serviço Móvel Pessoal (SMP):

20.2.1. **Certificação e Autorização da ANATEL:** A empresa deve possuir certificação e autorização válidas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para fornecer serviços de telefonia móvel.

20.2.2. **Experiência Comprovada:** Será exigido que a empresa tenha experiência comprovada na prestação de serviços de telefonia móvel para instituições públicas ou privadas de porte similar, com referências ou atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou empresas privadas.

20.2.3. **Pacote de Serviços:** A empresa deve oferecer pacotes de serviços que incluam no mínimo com 100 linhas com ligações ilimitadas em todo o território nacional, acompanhadas de pacote de dados, sendo estes distribuídos da seguinte forma: 44 linhas com o mínimo de 5 GB de internet por linha, 50 com no mínimo 7 GB por linha, 6 com no mínimo 10GB por linha.

20.2.4. **Dispositivos Móveis:** Além das linhas de telefonia, a empresa deverá fornecer 60 dispositivos móveis do tipo smartphone em regime de comodato, compatíveis com os serviços oferecidos. Os aparelhos deverão ser fornecidos com da seguintes formas:

**d) 50 APARELHOS SMARTPHONE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- **Velocidade do Processador:** 2.4GHz, 2GHz
- **Tipo de Processador:** Octa Core
- **Tamanho (Tela Principal) :** 163.1mm (6.4" retângulo cheio) / 158.9mm (6.3" cantos arredondados)
- **Resolução (Tela Principal) :** 1080 x 2340 (FHD+)
- **Tecnologia (Tela Principal) :** Super AMOLED
- **Taxa de Atualização Máxima (Tela Principal) :** 120 Hz
- **Sistema Operacional:** Android
- **Sensores:** Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade
- **Capacidade da Bateria (mAh, Typical):** 5000
- **Som Estéreo:** Sim
- **Câmeras Traseiras (Múltiplas) - Resolução:** 50.0 MP + 12.0 MP + 5.0 MP
- **Câmeras Traseiras (Múltiplas) - Abertura:** F1.8 , F2.2 , F2.4
- **Câmera Traseira:** Flash, Foco Automático, Estabilizador de Imagem, Zoom Digital até 10x
- **Câmera Frontal - Resolução:** 32.0 MP
- **Câmera Frontal - Abertura:** F2.2
- **Memória (GB):** 8 GB
- **Armazenamento (GB):** 128 GB
- **Armazenamento Externo Suportado:** MicroSD (Up to 1TB)
- **Número de Chip:** Dual-SIM
- **Tipo de Chip (SIM Card):** Nano-SIM (4FF)
- **Tipo de Slot de Chip:** Chip 1 + Chip ou Micro SD (Híbrido)
- **Conexões:** 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Sub6 FDD, 5G Sub6 TDD
- **USB Interface:** USB - Tipo C
- **Localização:** GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS
- **Conector de Fone de Ouvido:** USB Type-C
- **Wi-Fi:** 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4G+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM



- **Versão de Bluetooth:** Bluetooth v5.3
- **NFC:** Sim

**e) 06 APARELHOS SMARTPHONE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- **Velocidade do Processador:** 3.39GHz, 3.1 GHz, 2.9GHz, 2.2 GHz
- **Tipo de Processador:** Octa Core
- **Tamanho (Tela Principal):** 172.5mm (6.8" retângulo cheio) / 172.2mm (6.8" cantos arredondados)
- **Resolução (Tela Principal):** 3120 x 1440 (Quad HD+)
- **Tecnologia (Tela Principal):** AMOLED Dinâmico 2X
- **Taxa de Atualização Máxima (Tela Principal):** 120 Hz
- **Caneta S Pen:** Sim
- **Sistema Operacional:** Android
- **Sensores:** Acelerômetro, Barômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade
- **Capacidade da Bateria (mAh, Typical) :** 5000
- **Som Estéreo:** Sim
- **Câmeras Traseiras (Múltiplas) – Resolução:** 200.0 MP + 50.0 MP + 12.0 MP + 10.0 MP
- **Câmeras Traseiras (Múltiplas) - Abertura:** F1.7 , F3.4 , F2.2 , F2.4
- **Câmeras Traseiras:** Foco Automático, Estabilizador de Imagem, Flash
- **Câmeras Traseiras:** Zoom óptico de 3x e de 5x, Zoom com qualidade óptica de 2x e de 10x (feito pelo sensor de Pixel Adaptativo), Zoom digital de até 100x
- **Câmera Frontal – Resolução:** 12.0 MP
- **Câmera Frontal – Abertura:** F2.2
- **Câmera Frontal - Foco Automático:** Sim
- **Resolução de Gravação de Vídeos:** UHD 8K (7680 x 4320) @30fps
- **Câmera Lenta:** 240fps @FHD, 120fps @UHD
- **Memória (GB):** 12 GB
- **Armazenamento (GB):** 256 GB
- **Número de Chip:** Dual-SIM
- **Tipo de Chip (SIM Card):** Nano-SIM (4FF), Embedded-SIM
- **Tipo de Slot de Chip:** Chip 1 + Chip 2 / Chip 1 + eSIM / Dual eSIM
- **Conexões:** 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Sub6 FDD, 5G Sub6 TDD
- **USB Interface:** USB - Tipo C
- **Versão de USB:** USB 3.2 Gen 1
- **Localização:** GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS
- **Conector de Fone de Ouvido:** USB Type-C
- **Versão de MHL:** Não
- **Wi-Fi:** 802.11a/b/g/n/ac/ax/be 2.4GHz+5GHz+6GHz, EHT320, MIMO, 4096-QAM
- **Versão de Bluetooth:** Bluetooth v5.3
- **NFC:** Sim
- **Cor:** Preto ou Cinza



**f) 04 APARELHOS SMARTPHONE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Capacidade de armazenamento: 256gb
- Tecnologia da tela: OLED sem bordas de 6,7 polegadas
- Resolução de 2796 x 1290 pixels a 460 ppp
- Resolução: 796 x 1290 pixels a 460 ppp
- Recursos de tela sempre ativa
- Taxa de atualização adaptativas de até 120 Hz
- Tela com HDR
- Proporção de contraste: 2.000.000:1
- Brilho máx. de 1000 nits (típico); pico de brilho de 1600 nits (HDR); pico de brilho de 2000 nits (ambiente externo)
- Revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade
- Suporte à exibição simultânea de vários idiomas e caracteres
- Certificação IP68
- Processador A17pro
- Suporte a rede 5G (sub-6 GHz) com MIMO 4x4
- Gigabit LTE com MIMO 4x4 e LAA
- Wi-Fi 6E (802.11ax) com MIMO 2x2
- Bluetooth 5.3
- NFC com modo leitura
- GPS de precisão e dupla frequência (GPS, GLONASS, Galileo, QZSS, BeiDou e NavIC)
- Bússola digital
- Sensores: Face ID, Scanner LiDAR, Barômetro, Giroscópio de alto alcance dinâmico, Acelerômetro de força g de alta intensidade, sensor de proximidade
- Sistema operacional: iOS 17

20.2.5. **Faturamento Pós-Pago:** O sistema de faturamento deve ser pós-pago, permitindo um controle eficaz dos gastos e uma melhor gestão financeira.

20.2.6. **Suporte Técnico:** A empresa contratada deve oferecer suporte técnico especializado para resolver eventuais problemas técnicos ou fornecer assistência aos usuários das linhas e dispositivos móveis.

20.2.7. **Segurança da Informação:** A empresa deve demonstrar que adota medidas adequadas de segurança da informação para proteger os dados sensíveis e garantir a privacidade dos usuários.

**20.3. Dos Aparelhos:**

20.3.1. Serão fornecidos em comodato 60 (sessenta) aparelhos que deverão ser enviados após a assinatura do contrato e renovados a cada prorrogação do contrato.

20.3.2. O conjunto de aparelhos e seus acessórios deverão ser novos em suas embalagens originais disponibilizados pelo fabricante, cedidos em comodato, com selo de homologação da ANATEL e ficarão em poder do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal durante a sua utilização para atender quaisquer necessidades previstas nesta Contratação.

20.3.3. Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos recursos dos aparelhos móveis, incluindo fones de ouvido, cabos de conexão e carregador.

20.3.4. Os aparelhos cedidos em comodato deverão ser entregues 30 (trinta) dias após a data de início da vigência do contrato



20.3.5. Os aparelhos a serem fornecidos deverão ser novos, desbloqueados, de primeiro uso, não se admitindo peças já usadas, reparadas e/ou reconcondicionadas em fábrica.

20.3.6. A garantia dos aparelhos deverá ser mantida durante a execução da contratação.

20.3.7. A cada prorrogação contratual, deverá ser providenciada a atualização dos aparelhos por outros, novos, conforme o último lançamento do fabricante para o modelo anteriormente fornecido ou, em caso de descontinuidade do modelo, conforme o novo modelo que substituiu o modelo descontinuado.

20.3.8. Os smartphones cedidos em comodato terão, no mínimo, as características citadas no item 3.1.4 deste termo de referência.

#### 20.4. **CARTÕES SIM**

20.4.1. A CONTRATADA fornecerá Cartões SIM compatíveis com os aparelhos disponibilizados, sem custos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal.

20.5. Em caso de defeito ou extravio de Cartão SIM, outro habilitado para o mesmo número deverá ser fornecido, no prazo de cinco dias úteis, contado da solicitação, devendo ser cobrado na fatura da linha, o mesmo valor pelo qual a CONTRATADA comercializa o item no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), a Contratada que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

iv. **Multa:**

- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - O atraso superior a 21 (vinte e um) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#))



11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, ou quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021](#)).

12.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133/2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2024, na dotação abaixo discriminada:

<b>Valor</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	
<b>Natureza da Despesa</b>	
<b>Ficha</b>	
<b>Função Programática</b>	

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

17.1 A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Sr. JOÃO BATISTA TOSTA, funcionário em cargo efetivo de Encarregado do setor de Almoxarifado, especialmente designado pelo Presidente do SAAEJ como FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

17.2 Conforme o Art. 8º do Decreto nº 11.246/2022, caberá à CONTRATANTE através do FISCAL DE EXECUÇÃO deste contrato, acompanhar os serviços que serão executados pela Contratada, verificando sua conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao edital de licitação. O Fiscal de Execução responsabilizar-se-á também, pelo registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

17.3 A gestão do presente contrato será exercida pelo Sr. RENATO SISDELI RODRIGUES, funcionário em cargo efetivo de Encarregado do setor de T.I., especialmente designado pelo Presidente do SAAEJ como GESTOR DO PRESENTE CONTRATO.

17.4 Conforme o Art. 8º do Decreto nº 11.246/2022, caberá à CONTRATANTE, através do GESTOR deste contrato, gerir as questões administrativas relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos registrados pelo Fiscal de Execução, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.



17.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Execução e do Gestor deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboticabal/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas; prometendo cumpri-lo por si e por seus sucessores.

Jaboticabal, de de 2024.

ALBERTO CLAUDIO ALMEIDA FILHO  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal –  
SAAEJ  
CONTRATANTE

(NOME DO REPRESENTANTE)  
(EMPRESA)  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Testemunha 1

2) \_\_\_\_\_  
Testemunha 2



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024– Registro de Preços</b> <b>Processo Administrativo No. 823/2024</b>	
<b>CONTRATANTE</b>	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal - SAAEJ
<b>CONTRATADA</b>	
<b>CONTRATO No.</b>	
<b>OBJETO</b>	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- 1.1. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- 1.2. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- 1.3. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- 1.4. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- 1.5. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- 2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- 2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaboticabal, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ALBERTO CLAUDIO ALMEIDA FILHO      CPF: 321.734.218-67      Cargo: Presidente do SAAEJ

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ALBERTO CLAUDIO ALMEIDA FILHO      CPF: 321.734.218-67      Cargo: Presidente do SAAEJ

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**

Nome: ALBERTO CLAUDIO ALMEIDA FILHO      CPF: 321.734.218-67      Cargo: Presidente do SAAEJ

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: (nome do representante)      CPF:      Cargo:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ALBERTO CLAUDIO ALMEIDA FILHO      CPF: 321.734.218-67      Cargo: Presidente do SAAEJ

Assinatura: \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024**  
**Registro de Preços**  
**Processo Administrativo No. 823/2024**

<b>OBJETO</b>	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal - SAAEJ
<b>CONTRATO No.</b>	
<b>DATA ASSINATURA</b>	
<b>VIGÊNCIA</b>	
<b>VALOR</b>	R\$ ( )
<b>CONTRATANTE</b>	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal - SAAEJ
<b>CONTRATADA</b>	

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jaboticabal, de de 2024.

ALBERTO CLAUDIO DE ALMEIDA FILHO  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal – SAAEJ  
CONTRATANTE

(nome do responsável)  
Empresa  
CONTRATADA



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Registro de Preços

A empresa (*Razão Social da Empresa*), estabelecida na (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (*representante/sócio/procurador*), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações e declarações:

#### 1) DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE NOTIFICAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

##### DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

C.N.P.J.:

Inscrição Estadual:

E-mail institucional:

Telefone:

##### DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome Completo:

Cargo na Empresa:

C.P.F.:

R.G.:

Data Nascimento:            /            /

Telefone/Celular:    (    )

Endereço residencial:

E-mail pessoal:

#### 2) DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (Razão social da empresa) declara que:

- Que concorda, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021; bem como que não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e concorda com as condições contidas no presente Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- g) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no presente Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- j) Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- k) Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante;

**3) DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP).**

A empresa (Razão social da empresa) declara que:

a) Está enquadrada no regime jurídico assinalado abaixo:

- Microempresa                                       Empresa de Pequeno Porte                                       Outros  
 Microempreendedor Individual                                       Cooperativa

b) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura  
CPF do declarante  
(Representante legal)